

Estudo Técnico Preliminar 31/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Campus Reitor Edgard Santos (CRES), da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, abrange as atividades do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias (CCET), Centro das Humanidades (CEHU), Centro de Referência em Recuperação de Áreas Degradadas (CRAD) e da Superintendência Administrativa do Campus (SACRES), atendendo discentes, servidores e a comunidade em geral, de segunda a sábado, das 07:00h às 22:00h, durante os dias letivos estabelecidos pelo calendário acadêmico.

As atividades deste Campus estão ligadas a oferta de serviços de Reprografia para atender a demanda dos estudos e pesquisas da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos). Assim, considerando a existência de infraestrutura para funcionamento da Reprografia neste Campus, composta de espaço físico, e a necessidade de oferecer serviços desta natureza, faz-se necessário em obediência ao Art. 51, Subseção IV, da Lei 14.133/21 a contratação de particular a fim de proporcionar tais serviços.

O termo reprografia designa o “conjunto de técnicas que permitem reproduzir um documento” (Oxford Languages).. Sendo assim, serviços de reprografia consistem nas atividades de impressão, digitalização, encadernamentos e reprodução de documentos. Todavia, esse serviço é indissociável dos insumos e dos equipamentos utilizados para a sua realização, a saber, máquinas copiadoras, computadores, impressoras, Guilhotina Refiladora de Papel, máquinas de encadernamento, pendrives, CD e DVD. Inclui-se ainda os componentes humanos, que são pessoas capacitadas para a execução dos serviços.

A concessão do espaço para a exploração do serviço de reprografia tem como objetivo atender a demanda da comunidade acadêmica do CRES quanto à disponibilidade de serviço de reprodução de documentos nas dependências da Unidade, viabilizando o acesso rápido aos materiais disponibilizados pelos professores, reunindo em um mesmo local, os materiais de estudo.

A forma de contratação proposta se dá por meio da concessão onerosa de uso, para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo, onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no inciso IV, do artigo 02, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e no Art. 95 do Decreto Lei nº 9.760/46.

Assim, a propositura da efetivação de processo licitatório para contratação de particular com a concessão de direito real de uso dos referidos espaços e da infraestrutura disponível, em conformidade com os parâmetros contratuais previamente definidos, visa viabilizar o serviço de Reprografia no Campus Reitor Edgard Santos, da UFOB.

Ademais, tendo em vista o fato de a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) estar localizada em uma área distante do Centro de cidade, com difícil acesso a qualquer tipo de comércio, necessário se faz facilitar algumas aquisições indispensáveis ao dia-a-dia dos estudantes, servidores e terceirizados. Dentre elas podemos citar a possibilidade de realização de recargas dos cartões de transporte, ou efetuar recarga de celular, bem como de adquirir outros itens relativos ao serviço de reprografia, como pendrives, CD e DVD. Pode-se incluir ainda itens de papelaria, ou seja, lápis, caneta, etc. Diante dessas considerações quanto ao isolamento espacial da UFOB e carência desse tipo de comércio tão importante para uma universidade, fica o contratado, quando autorizado pela Administração, aprovado a exercer esse tipo de atividade comercial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos (SACRES)	Marcus Vinícius Soares Figueirêdo Castro Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender as necessidades que justificaram a elaboração desse estudo técnico é imprescindível que a empresa contratada disponha dos equipamentos registrados abaixo e ofereça os seguintes serviços:

- a. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer serviços de impressão em cores e preto e branco, serviço de encadernação, além de digitalização com armazenamento em USB ou envio ao e-mail do interessado.
- b. Deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos: 03 (três) máquinas copiadoras a laser de alta qualidade (pelo menos uma colorida) e um equipamento de encadernação.
- c. Os equipamentos deverão permitir a reprodução de cópias normais, ampliadas e reduzidas, sem falhas de qualidade, bem como, digitação, encadernação e digitalização, mantendo os equipamentos em perfeita condição de uso e funcionamento.
- d. Fica a critério da CONCESSIONÁRIA a alocação de número de funcionários para funcionamento adequado do serviço, devendo manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno da Instituição.
- e. Não será permitida a colocação de propagandas comerciais nas paredes ou na área objeto da concessão onerosa de uso.
- f. A limpeza, manutenção, conservação e vigilância da reprografia, serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIA e deverá ser diária.
- g. Será permitida a comercialização de itens relacionados à reprografia e impressão de documentos, quando autorizados pela Concedente.

Além disso, serviços devem ser de natureza contínua, pois trata-se de um ofício essencial com impacto no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes. Sua interrupção súbita impediria o acesso a materiais didáticos, a impressão de atividades solicitadas pelos docentes, prejudicaria a logística dos candidatos nos concursos de professores, etc. Portanto, a administração deve assegurar a continuidade dos serviços estabelecendo prazos a serem seguidos e sanções que obriguem a observação desses prazos. Assim, a vigência da concessão onerosa de uso será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo. Ademais, faz-se necessário que a concessionária obedeça os seguintes critérios no que concerne aos horários de funcionamento:

- a. O horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, será das 7h às 22h, ininterruptas, podendo ser reduzido ou ampliado, com prévia autorização da CONCEDENTE.
- b. O horário de funcionamento aos sábados, será das 8h às 12h, ininterruptas, podendo ser retirado, reduzido ou ampliado, com prévia autorização da CONCEDENTE.
- c. Os serviços somente poderão funcionar em horário extraordinário mediante autorização concedida pela CONCEDENTE, solicitada no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5. Levantamento de Mercado

O item objeto deste estudo é de natureza comum com muitas opções no mercado e de recorrente contratação pelos órgãos públicos. Para atendimento das necessidades da UFOB, a concessão onerosa do espaço físico para exploração do objeto foi a opção encontrada.

Os serviços de reprografia são importantes para o bom funcionamento da universidade e carecem de substituto. Tendo isso em vista, e considerando que o Campus Reitor Edgard Santos (CRES) está localizado há aproximadamente 5 km do centro da cidade, que em suas cercanias não se encontram comércios dessa natureza, não há outra alternativa senão a de realizar processo licitatório para implantação e exploração de serviço de reprografia no CRES.

Professores; estudantes; candidatos de concursos de docentes, sejam eles para substituto ou para professores efetivos; participantes de eventos, entre outras atividades que acontecem na Universidade, criam demandas constantes por serviços de reprografia. Portanto, faz parte da rotina de qualquer campus universitário a necessidade de imprimir, copiar ou digitalizar algum material didático ou documento.

6. Descrição da solução como um todo

Concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração de serviços de reprografia no campus Reitor Edgard Santos, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, localizado no Pavilhão de Aulas II, na Rua da Prainha, nº 1326, Morada Nobre, CEP 47.810-047, município de Barreiras, visando o atendimento aos discentes e servidores da UFOB e ao público em geral.

A forma de contratação proposta se dá por meio da concessão onerosa de uso para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo, onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na alínea “g”, inciso I, do artigo 76, combinado com o inciso XXXVIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e no artigo 95 do Decreto Lei nº 9.760/46.

A Concessão Onerosa de Uso será outorgada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), mediante contrato de concessão onerosa de uso de bem público, assinado pelo Reitor, ou quem detiver delegação expressa e especial competência, e a CONCESSIONÁRIA.

Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar a Reprografia, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração é imprescindível que a Contratada assuma as obrigações a seguir:

- a) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o edital, conforme Art. 65, da Lei nº. 14133/21.
- b) manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo a CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação.
- c) responsabilizar-se pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, oferecendo aos usuários produtos e serviços de boa qualidade.
- d) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais, reprodução e/ou cópias.
- e) exercer as atividades nos horários estabelecidos no projeto básico.
- f) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências e os respectivos materiais.
- g) apresentar à CONCEDENTE, quando se iniciarem os serviços, nome completo e telefone do responsável pela CONCESSIONÁRIA, que será seu representante para sanar qualquer eventual dúvida durante a vigência contratual.

- h) indicar local para entrega de documento de qualquer natureza durante a vigência do contrato, ficando todos os empregados habilitados a recebê-lo.
- i) adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão do contrato.
- j) manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA e hábeis para executar suas tarefas.
- k) manter pessoal capaz de atender aos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONCEDENTE.
- l) manter nas dependências da área concedida equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas vigentes.
- m) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONCEDENTE.
- n) responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminosa provocado por terceiros.
- o) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Concedente.
- p) cumprir rigorosamente as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, observando as determinações legais, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços.
- q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) quando exigidos pela legislação, providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, cíveis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base no Projeto Básico.
- s) a não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste documento constitui motivo para rescisão unilateral do contrato.
- t) responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.
- u) prover atendimento aos usuários que, por qualquer motivo, sejam portadores de deficiência momentânea ou permanente, considerando sua impossibilidade física de deslocamento ao ambiente objeto deste contrato.

- v) permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE.
- w) relatar à CONCEDENTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e corrigir imediatamente eventuais falhas observadas pelo fiscal do contrato.
- x) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- y) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas respectivas leis que os regulam.
- z) assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não se aplica à concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à implantação e exploração de serviços de reprografia no Campus Reitor Edgard Santos (CRES).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 307,00

Valor (R\$): 307,00

Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores

Valor do imóvel avaliando: R\$307,00

Imóvel avaliando

ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA UFOB.

Área: 14m²

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ($n < 30$) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: Localização**Imóveis amostrados para comparação:****Imóvel 1:**

Sala comercial no centro da cidade, em avenida de grande circulação, fica no primeiro andar, prédio na esquina de semáforo da Italiana, fácil acesso e muita visibilidade.

Fonte: Imobiliária Remax CRECI: 1669J

Área:	20m ²
Valor:	R\$400,00
Valor por metro quadrado:	R\$20,00

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Imóvel 2:

Sala comercial para locação em frente à praça de alimentação no centro de Barreiras. Essa localização privilegiada conta com bancos, correios e lanchonetes, além disso é a única sala do andar. Fonte: Imobiliária Remax CRECI: 1669J

Área: 40m²

Valor: R\$850,00

Valor por metro quadrado: R\$21,25

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Imóvel 3:

Sala comercial no centro da cidade, em avenida de grande circulação, fica no primeiro andar, prédio na esquina de semáforo da Italiana, fácil acesso e muita visibilidade. Fonte: Imobiliária Remax CRECI: 1669J

Área: 23m²

Valor: R\$500,00

Valor por metro quadrado: R\$21,74

Fator de homogeneização Localização: 1,00

Imóvel 4:

Ótima sala comercial no centro da cidade em cima da Ótica Karmel, com lavabo incluso, pronta para você montar seu empreendimento. Fonte: Imobiliária Remax CRECI: 1669J

Área:	38m ²
Valor:	R\$1.500,00
Valor por metro quadrado:	R\$39,47
Fator de homogeneização Localização:	1,00

Imóvel 5:

Sala comercial no centro da cidade, em avenida de grande circulação, fica no primeiro andar, prédio na esquina de semáforo da Italiana, fácil acesso e muita visibilidade. Fonte: Imobiliária Remax CRECI: 1669J

Área:	16m ²
Valor:	R\$350,00
Valor por metro quadrado:	R\$21,88
Fator de homogeneização Localização:	1,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m²	F1	R\$/m² homog.
---------------	--------------------------	-----------	---------------------------------

1	20,00	1,00	20,00
2	21,25	1,00	21,25
3	21,74	1,00	21,74
4	39,47	1,00	39,47
5	21,88	1,00	21,88

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

Média: $X = (Xi)/n$

$$X = 24,87$$

Desvio padrão: $S = ((X - Xi)^2)/(n-1)$

$$S = 7,33$$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

$$\text{Ou seja: } d = |Xi - X|/S < VC$$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

$$\text{Amostra 1: } d = |20,00 - 24,87| / (\text{amostra} \\ 7,33 = 0,66 < 1.65 \quad \text{pertinente})$$

$$\text{Amostra 2: } d = |21,25 - 24,87| / (\text{amostra} \\ 7,33 = 0,49 < 1.65 \quad \text{pertinente})$$

$$\text{Amostra 3: } d = |21,74 - 24,87| / (\text{amostra} \\ 7,33 = 0,42 < 1.65 \quad \text{pertinente})$$

$$\text{Amostra 4: } d = |39,47 - 24,87| / (\text{amostra não} \\ 7,33 = 1,99 > 1.65 \quad \text{pertinente})$$

$$\text{Amostra 5: } d = |21,88 - 24,87| / (\text{amostra} \\ 7,33 = 0,41 < 1.65 \quad \text{pertinente})$$

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/(n-1)$ e $Ls = X + tc * S/(n-1)$,

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 24,87 - 1.53 * 7,33/(5 - 1) = 19,26$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 24,87 + 1.53 * 7,33/(5 - 1) = 30,48$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 15% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$21,14 a R\$28,60.

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como sugestão, estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 21,25 (amostra 2); 21,74 (amostra 3); 21,88 (amostra 5).

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$21,62

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área

Valor final = R\$21,62 * 14,20 = R\$307,00

Valor do imóvel avaliando:

R\$307,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica à concessão onerosa de uso de espaço físico. O local para a implantação e exploração dos serviços de reprografia, a serem ofertados para a comunidade acadêmica, não é divisível para o mesmo fim, configurando-se como um único item no certame. Não pode, portanto, ser objeto de contrato por mais de um concorrente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à implantação e exploração de serviços de reprografia no Campus Reitor Edgard Santos (CRES) não demanda qualquer contratação adicional de serviços.

Não há necessidade de contratações que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal (correlatas) e, tampouco, de contratações que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação (interdependentes).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A concessão onerosa de uso de espaço físico destinado à implantação e exploração de serviços de reprografia no Campus Reitor Edgard Santos (CRES) encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do órgão, conforme objetivos estratégicos constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia para o quadriênio 2019-2023, especificamente nas dimensões Aprendizado e Crescimento (AD) e Orçamentário e Financeiro (FN), a seguir descritos:

Aprendizado e Crescimento (AD): Otimizar a utilização da infraestrutura física e tecnológica destinada à realização de atividades acadêmicas (AD4.2);

Orçamentário e Financeiro (FN): Buscar e gerir a receita visando caráter público e sustentabilidade financeira (FN1).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a demanda da comunidade acadêmica do Campus Reitor Edgard Santos quanto à disponibilidade de serviço de reprografia nas dependências da Unidade, viabilizando o acesso

rápido aos materiais disponibilizados pelos professores, reunindo em um mesmo local, os materiais de estudo. Além disso, a concessão facilitará a rotina acadêmica e minimizará o tempo necessário para obtenção dos materiais.

13. Providências a serem Adotadas

Foi feita uma inspeção no local com o intuito de verificar se a infraestrutura do espaço destinado ao funcionamento da reprografia estava compatível com todos os recursos necessários para a sua implantação. Ao proceder com as observações constatou-se que a) o local dispõe de sete pontos de energia, sendo um deles com o dimensionamento para tomada de 20A, destinada a aparelhos de ar condicionado; b) as janelas estão cobertas com películas que bloqueiam a claridade; c) as paredes, pintadas; d) porta e janela devidamente conservadas; e) ar-condicionado funcionando normalmente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020, p. 18) expressa que uma licitação sustentável integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

Com isso, os seguintes aspectos precisam ser considerados em toda contratação pública sustentável (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 2020, p. 19):

- a) Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) Redução do consumo;
- c) Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;
- d) Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- e) Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f) Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- g) Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

Diante do exposto acima e das demais recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá adotar, sempre que possível, na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) sempre que possível, utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b) instruir os funcionários com relação ao uso consciente de energia elétrica, evitando-se o desperdício de tal insumo;
- c) utilizar, preferencialmente, papéis produzidos com madeiras originários de áreas de reflorestamento;
- d) sempre que possível, combater o desperdício de papel utilizando as funções frente e verso (duplex);
- e) realizar a separação dos resíduos recicláveis, especialmente dos papéis descartados durante a prestação dos serviços, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- f) alocar equipamentos de fabricantes que possuam programa de sustentabilidade ambiental, logística reversa, bem como assumir o compromisso de adotar práticas de desfazimento sustentável: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares proporcionaram a decisão da equipe de planejamento em declarar a contratação viável. A solução foi adequadamente justificada, alinhada com os planos institucionais e analisada sob o prisma dos requisitos relevantes da contratação, além do cumprimento de ditames legais impostos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho pela viabilidade da contratação.

MARCUS VINICIUS SOARES FIGUEIREDO CASTRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho pela viabilidade da contratação.

NATHAN ARAUJO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Despacho pela viabilidade da contratação.

KALESSON MARTINS DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação



Emitido em 11/07/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2023 - DA (11.01.35.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 17:32)

KALESSON MARTINS DE ALENCAR

ADMINISTRADOR

DA (11.01.35.02)

Matrícula: ###737#0

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 17:58)

**MARCUS VINICIUS SOARES FIGUEIREDO CASTRO
SILVA**

SUPERINTENDENTE

SACRES (11.01.34)

Matrícula: ###526#6

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 17:59)

NATHAN ARAUJO DE SOUZA

TECNICO EM EDIFICACOES

NUMI (11.01.34.01.07)

Matrícula: ###659#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2023, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **074c1e61b4**